

## TERMO DE REFERENCIA

### 1. DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 05.149.091/0001-45

Endereço: AVENIDA BARÃO DE CAPANEMA

CEP: 68.700-000

Cidade: CAPANEMA-PA

### 2. OBJETO

2.1 Constitui o objeto do presente processo a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA /PA, CONTEMPLADAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA O EXERCÍCIO 2026.** Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	<b>ABÓBORA IN NATURA</b>	4.630	QUILO	R\$ 5,340	R\$ 24.724,20
	<i>Especificação:</i> O legume deve estar para o consumo devem ser procedentes de espécies vegetais genuínos e são e satisfazer as seguintes condições: a) serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; b) estarem livres de enfermidades; c) não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; d) não estarem sujos de terra; e) não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa; f) estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. <b>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</b> - Aspecto: próprio - Cor: própria. - Odor: característico. - Sabor: próprio. A abóbora deverá ser entregue após a colheita, pois são consideradas como alimentos perecíveis, e não se conservam por longo período de tempo. Prazo de validade as legislações vigentes não dispõem de prazo de validade determinado para hortifrútiis como as frutas "in natura". <b>ROTULAGEM</b> - Quando embaladas, o rótulo deverá trazer a denominação do legume e sua classificação e está de acordo com a Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 da ANVISA/MS.				
2	<b>ALFACE IN NATURA</b>	8.000	MAÇO	R\$ 9,263	R\$ 74.104,00
	<i>Especificação:</i> , tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que				

	permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões pesando no mínimo 480 e no máximo 500g				
3	<b>BANANA IN NATURA</b>	52.095	QUILO	R\$ 8,960	R\$ 466.771,20
	<i>Especificação</i> : Fruto fresco, tendo atingido o grau médio de maturação do tamanho especificado, de 5kg, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões.				
4	<b>BATATA DOCE</b>	2.315	QUILO	R\$ 9,053	R\$ 20.957,70
	<b>BATATA DOCE</b> - A Batata doce é uma raiz ou tubérculo considerado como a parte subterrânea desenvolvida de determinadas plantas, utilizada como alimento. Características - As raízes, tubérculos próprios para o consumo deverão proceder de espécimes vegetais genuínos e são e satisfazer às seguintes condições mínimas: ser de colheita recente, feita pela manhã. A secagem será ao sol ou protegida dos raios. Solares, conforme o caso, em lugares secos, ventilados e limpos; ser suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, não estar danificados por qualquer lesão e origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar livre de enfermidades; estar livre da maior parte possível de terra aderente à casca. <b>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</b> - Aspecto: característico, não apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa. - Cor: característica da espécie. - Odor e sabor: característico. Prazo de fabricação as raízes e tubérculos deverão ser entregues após a colheita, pois são consideradas como alimentos perecíveis, e não se conservam por longo período de tempo. Prazo de validade as legislações vigentes não dispõem de prazo de validade determinado para hortícolas "in natura" como raízes e tubérculos. <b>EMBALAGEM PARA TRANSPORTE</b> Caixas plásticas que suportam peso máximo de 20 kg (vinte quilos).				
5	<b>CHEIRO-VERDE IN NATURA</b>	8.000	MAÇO	R\$ 12,654	R\$ 101.232,00
	<i>Especificação</i> : Maços grandes, volumosos, folhas verdes íntegras e limpas; isenta de material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos, sujidades, parasitas, larvas e fertilizantes; brilhantes, sem danos físicos ou mecânicos causados por insetos ou pelo transporte e manuseio; sem aspecto murcho ou com folhas despencando ou descoloridas. Embalagem primária: sacola plástica c/ 1 maço cada, pesando no mínimo 500g cada.				
6	<b>COUVE IN NATURA</b>	8.000	MAÇO	R\$ 10,672	R\$ 85.376,00
	<i>Especificação</i> : Cada maço deve ter 500g. Couve fresca, firme, com coloração verde escuro e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de insetos e resíduos de fertilizantes, de colheita recente				

7	<b>CHICÓRIA</b>	2.894	MAÇO	R\$ 10,025	R\$ 29.012,35
	<i>Especificação:</i> Maços médios, volumosos, folhas íntegras e limpas; isenta de material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos, sujidades, parasitas, larvas e fertilizantes; brilhantes, sem danos físicos ou mecânicos causados por insetos ou pelo transporte e manuseio; sem aspecto murcho ou com folhas despencando ou descoloridas. Pesando no mínimo 480g e no máximo 500g cada.				
8	<b>CARIRU</b>	2.315	MAÇO	R\$ 8,925	R\$ 20.661,38
	<i>Especificação:</i> Maços grandes, volumosos, folhas íntegras e limpas; isenta de material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos, sujidades, parasitas, larvas e fertilizantes; brilhantes, sem danos físicos ou mecânicos causados por insetos ou pelo transporte e manuseio; sem aspecto murcho ou com folhas despencando ou descoloridas. Pesando no mínimo 500g cada.				
9	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b>	11.576	QUILO	R\$ 11,565	R\$ 133.876,44
	<i>Especificação:</i> Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca previamente descascada, lavada, e em seguida moída e peneirada e isentas de corantes e do radical cianeto. Não podem estar úmidas, de cor escura, fermentadas ou rançosas. <b>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</b> - Aspecto: grossa e seca. - Cor: amarelada. - Odor e sabor: característicos. <b>PRAZO DE VALIDADE</b> O prazo de validade do produto será estabelecido de acordo com o previsto na legislação vigente, observando-se as variáveis dos processos de obtenção, embalagem e conservação, apresentando prazo máximo de acordo com o fabricante. <b>EMBALAGEM PRIMÁRIA</b> a farinha de mandioca deverá ser embalada em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente e incolor, contendo peso líquido de 01 kg. Deve apresentar a Certificação para produtos de origem vegetal- fornecido pela ADEPARÁ. <b>EMBALAGEM SECUNDÁRIA</b> A embalagem secundária deverá ser saco plástico transparente, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e / ou deterioração. <b>ROTULAGEM</b> O produto deverá ser rotulado de acordo com o Regulamento vigente (Portaria nº 371, de 04/09/97 - Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos Ministério da Agricultura e do Abastecimento, Brasil). O produto deverá ser rotulado de acordo com a Resolução RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS, Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS e Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 da ANVISA/MS. No rótulo da embalagem primária e secundária deverão constar principalmente, de forma clara e indelével, as seguintes informações: 1. Identificação do produto, inclusive a marca; 2. Nome e endereço do fabricante; 3. Lista de ingredientes; 4. Conteúdos líquidos; 5. Data de fabricação; 6. Data de validade ou prazo máximo para consumo; 7. Número do lote; 8. Informação nutricional.				
10	<b>FARINHA DE TAPIOCA</b>	4.680	QUILO	R\$ 18,667	R\$ 81.033,45
	<i>Especificação:</i> a tapioca é um produto granulado através da				

	transformação parcial da fécula de mandioca em goma, possui grãos esféricos e regulares. <b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> a farinha de tapioca deverá ser embalada em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente, contendo peso líquido de 200 g. Apresentando a <b>Certificação para produtos de origem vegetal, emitida pela ADEPARÁ.</b> <b>EMBALAGEM SECUNDÁRIA</b> saco de polietileno pesando 8KG, com 40 unidades de 200g.				
11	<b>FEIJÃO CAUPI</b>	2.604	QUILO	R\$ 10,848	R\$ 28.248,19
	<i>Especificação:</i> - Feijão caupi tipo I, classe: branco, subclasse: branco. É o produto que contém, no mínimo, 97% de grãos de coloração branca. A variedade correspondente de tamanho e formato naturais maduros, limpos e secos em embalagem de 1 kg contendo tabela nutricional, data de fabricação, validade e lote, nome da Associação ou Cooperativa.				
12	<b>FRANGO CAPIRÃO</b>	11.576	QUILO	R\$ 17,125	R\$ 198.239,00
	<i>Especificação:</i> A ave deve apresentar-se sem pé e sem cabeça, limpa, sem vísceras, sem penas. Deve ter aspecto saudável sem manchas esverdeadas ou traços de decomposição ou líquidos orgânicos aparentes. Embalagem primária: individual em sacos plásticos de polietilenobrica liso. Devem ser entregues congelados. Embalagem plástica individual contendo SIF, SIE, SIM ou SELO ARTESANAL.				
13	<b>GOMA DE TAPIOCA</b>	2.315	QUILO	R\$ 14,518	R\$ 33.609,17
	<i>Especificação:</i> Massa pronta para tapioca, fécula de mandioca hidratada, de cor branca sem resíduos de sujidades. <b>EMBALAGEM:</b> saco plástico á vácuo transparente, resistente, bem vedada, contendo 1k, isento de qualquer substância estranha e nocivo. <b>Com certificação para produto vegetal ADEPARÁ.</b> Validade: 7 dias entre a produção e a entrega para o Departamento.				
14	<b>GOIABA IN NATURA</b>	7.235	QUILO	R\$ 10,728	R\$ 77.617,08
	<i>Especificação:</i> goiaba vermelha. Sub grupo verde amarelada. As goiabas deverão apresentar as características bem definidas, serem sãs, inteiras, limpas e devem estar dentro da classificação adequada, obedecendo o limite de defeitos. As goiabas deverão ser uniformes em tamanho e devem estar bem agregadas na embalagem (não excessivamente), em camadas uniformes. Deverá estar fresca, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvidas, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá ser entregue em caixa do tipo grade. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado o produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas				
15	<b>LIMÃO TAITI IN NATURA</b>	2.894	QUILO	R\$ 6,783	R\$ 19.630,00
	<i>Especificação:</i> De primeira qualidade, com tamanhos médio e coloração regulares, sem deterioração ou enfermidades, grau médio de amadurecimento, com casca sã e sem ruptura				

	ou danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.				
16	<b>JAMBU</b> <i>Especificação:</i> Maços grandes, volumosos, folhas íntegras e limpas; isenta de material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos, sujidades, parasitas, larvas e fertilizantes; brilhantes, sem danos físicos ou mecânicos causados por insetos ou pelo transporte e manuseio; sem aspecto murcho ou com folhas despendendo ou descoloridas, maço de 500g	3.000	MAÇO	R\$ 11,986	R\$ 35.958,00
17	<b>MILHO VERDE</b> <i>Especificação:</i> O milho verde deve ser entregue em espiga com palha. Os grãos devem estar bem desenvolvidos, porém macios e leitoso. As espigas de milho devem ser recém colhido e estar livres de sujidades, contaminação por insetos, lagartos e danos mecânicos. Em sacos reforçado de rafia, contendo 100 unidades.	28.942	UNIDADE	R\$ 1,557	R\$ 45.062,69
18	<b>MAMÃO</b> <i>Especificação :</i> Fruto de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos, larva e lesão física.	6.946	QUILO	R\$ 7,614	R\$ 52.886,84
19	<b>MELANCIA</b> <i>Especificação :</i> Melancia própria para o consumo deverá ser procedente de espécies vegetais genuínas e sãs, e satisfazer as seguintes condições mínimas: ser fresca; ter atingido o máximo de tamanho, no mínimo de 8kg, aroma, cor e sabor próprio da espécie da variedade; apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; deve ser colhida cuidadosamente, e não estar golpeadas ou danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; a polpa e o pedúnculo, quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Características organolépticas: Aspecto: característico, com ausência de fissuras e/ou rachaduras e polpa firme. - Cor: característica e uniforme. - Odor e sabor: característico.	28.942	QUILO	R\$ 5,784	R\$ 167.400,53
20	<b>PIMENTINHA VERDE IN NATURA</b> <i>Especificação :</i> - Produto in natura, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem lesões físicas, cor verde, isenta de substâncias terrosas, sem sujidades, parasitas, larvas.	1.447	QUILO	R\$ 17,208	R\$ 24.899,98
21	<b>PEPINO</b> <i>Especificação:</i> Do tipo japonês, produto limpo, de boa qualidade sem defeito, aroma e sabor característico da variedade, cor e tamanho uniformes. Sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Isentos de sujidades. O saco deve conter 10kg.	4.341	QUILO	R\$ 5,278	R\$ 22.911,80
22	<b>TANGERINA</b> <i>Especificação :</i> Com grau médio de amadurecimento, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem Com grau médio de amadurecimento.	4.630	QUILO	R\$ 8,558	R\$ 39.623,54

	compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.				
23	<b>TUCUPI</b>	6.844	LITRO	R\$ 7,333	R\$ 50.187,05
	<i>Especificação:</i> Líquido de cor amarela forte; extraído da raiz da mandioca descascada; ralada e espremida; embalagens de 1 litro; devidamente registrado em órgão fiscalizador, ou ainda - contendo data de fabricação e validade, identificação da procedência; lote; informações nutricionais e orientações de conservação. exclui-se o recebimento de produto com a presença de sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes do vegetal, e também sinais de fermentação no respectivo produto deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte.				
24	<b>POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA</b>	25.214	QUILO	R\$ 15,000	R\$ 379.860,00
	<b>POLPA DE FRUTA-</b> Polpa de fruta congelada em embalagem de 1kg cada, SABOR ACEROLA. É um produto natural obtido da pura polpa das partes comestíveis das frutas carnosas, maduras e frescas, através de processos tecnológicos e sanitários adequados. Ingredientes: fruta e água. Deve ser isenta de contaminação e de aditivos como corantes, conservantes, espessantes, açúcares e xaropes. Embalagem primária: saco plástico em Polietileno sem furos. Descrição com data de fabricação e validade em local visível, segundo a legislação vigente. <b>E possuir certificação para produtos de origem vegetal- ADEPARÁ.</b> Ou ainda, registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento- MAPA. Prazo de validade 12 meses. A Embalagem secundária: plástico flexível, resistente, de polietileno e contendo até 20kg de polpa. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor de acordo com as legislações vigentes.				
25	<b>POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI</b>	25.214	QUILO	R\$ 16,333	R\$ 413.616,89
	<b>POLPA DE FRUTA-</b> Polpa de fruta congelada em embalagem de 1kg cada sabor ABACAXI. É um produto natural obtido da pura polpa das partes comestíveis das frutas carnosas, maduras e frescas, através de processos tecnológicos e sanitários adequados. Ingredientes: fruta e água. Deve ser isenta de contaminação e de aditivos como corantes, conservantes, espessantes, açúcares e xaropes. Embalagem primária: saco plástico em Polietileno sem furos. Descrição com data de fabricação e validade em local visível, segundo a legislação vigente. <b>E Possuir certificação para produtos de origem vegetal- ADEPARÁ.</b> Ou ainda, registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento- MAPA. Prazo de validade 12 meses. A Embalagem secundária: plástico flexível, resistente, de polietileno e contendo até 20kg de polpa.				

	Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor de acordo com as legislações vigentes. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor de acordo com as legislações vigentes. Possuir certificação para produtos de origem vegetal- ADEPARÁ. Ou ainda, registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento- MAPA.				
26	<b>POLPA DE FRUTA SABOR CAJU</b>	25.214	QUILO	R\$ 13,667	R\$ 346.103,11
	<b>POLPA DE FRUTA-</b> Polpa de fruta congelada em embalagem de 100g cada <b>SABOR CAJU</b> . É um produto natural obtido da pura polpa das partes comestíveis das frutas carnosas, maduras e frescas, através de processos tecnológicos e sanitários adequados. Ingredientes: fruta e água. Deve ser isenta de contaminação e de aditivos como corantes, conservantes, espessantes, açúcares e xaropes. Embalagem primária: saco plástico em Polietileno sem furos. Descrição com data de fabricação e validade em local visível, segundo a legislação vigente. E Possuir certificação para produtos de origem vegetal- ADEPARÁ. Ou ainda, registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento- MAPA. Prazo de validade 12 meses. A Embalagem secundária: plástico flexível, resistente, de polietileno e contendo até 20kg de polpa. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor de acordo com as legislações vigentes				
27	<b>POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA</b>	25.214	QUILO	R\$ 17,333	R\$ 438.940,89
	<b>POLPA DE FRUTA-</b> Polpa de fruta congelada em embalagem de 1kg cada, <b>SABOR GOIABA</b> . É um produto natural obtido da pura polpa das partes comestíveis das frutas carnosas, maduras e frescas, através de processos tecnológicos e sanitários adequados. Ingredientes: fruta e água. Deve ser isenta de contaminação e de aditivos como corantes, conservantes, espessantes, açúcares e xaropes. Embalagem primária: saco plástico em Polietileno sem furos. Descrição com data de fabricação e validade em local visível, segundo a legislação vigente. E Possuir certificação para produtos de origem vegetal- ADEPARÁ. Ou ainda, registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento- MAPA. Prazo de validade 12 meses. A Embalagem secundária: plástico flexível, resistente, de polietileno e contendo até 20kg de polpa. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor de acordo com as legislações vigentes.				
28	<b>POLPA DE AÇAÍ CONGELADA</b>	25.214	QUILO	R\$ 24,550	R\$ 621.704,20
	<b>Especificação:</b> Polpa de açaí 100% natural, livre de glúten, livre de lactose, e congelada. para preparações nutritivas e deliciosas e bebidas vitamínicas. Produto embalado, congelado e pasteurizado uma aparência densa. submetido ao processo de branqueamento, que consiste em tratamento térmico (o produto deve passar por água em temperatura de 80 a 90 °c e em seguida resfriado em água de temperatura ambiente) para controle etiológico. não serão aceitos o uso de corantes e realçadores de sabor, emulsificantes, espessante e outras substâncias que alterem a composição original do produto. deverá ser entregue em embalagem de resina termoplástica da família dos poliésteres: contendo informações nutricionais (macro e micronutrientes), ingredientes, data de fabricação, validade e tempo de consumo após aberto. o produto deve ser livre de resíduos				

	de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. originário de estabelecimento com selo de inspeção municipal (s.i.m) e/ou selo de inspeção sanitária (s.i.f.) e/ou registro na adepara. A embalagem flexível, embalagem para frutas é fabricada em polietileno sem furos. açaí médio ou regular (tipo b). é a polpa adicionada de água e filtrada, apresentando entre 11% e 12% de sólidos totais. Embalagem de 1 kg.				
VALOR TOTAL					R\$ 4.034.247,68

### 3. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade desta Secretaria Municipal de Educação, que tem com demanda a contratação de organizações fornecedoras que se enquadrem nos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 11.326/2006 que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, aptas a promover a prestação de serviço de fornecimento de gêneros perecíveis e não perecíveis para o abastecimento, incluindo o provisionamento de gêneros, logística e distribuição nas escola/creches da Rede Municipal e Estadual de Ensino da Prefeitura Municipal de Capanema/PA.

A alimentação na escola é fundamental para o rendimento escolar da criança, uma vez que ela aumenta a capacidade de concentração nas atividades e desenvolvimento cognitivo.

As refeições distribuídas obedecem às quantidades adequadas de nutrientes respeitando a diversidade de alimentos preparados, a fim de evitar futuras rejeições alimentares, além de, obrigatoriamente, terem segurança alimentar, sendo calculadas o quantitativo de cada insumo por aluno, que atenda os 202 (duzentos e dois) dias letivos, de acordo com o cardápio proposto mensalmente.

Conforme o artigo 4º da Lei nº 11.947/2009, o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar, nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

O acesso à alimentação escolar de forma igualitária é um direito de que sejam respeitadas as diferentes faixas etárias, as condições de saúde dos alunos que necessitam de atenção específica e dos que se encontram em estado de vulnerabilidade social.

Implantado em 1955, o PNAE, mais conhecido como Merenda Escolar, é gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e visa à transferência, em caráter suplementar, de recursos financeiros aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios destinados a suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos, como prevê o artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal, quando coloca que o dever do Estado com a educação é efetivado mediante a garantia de "atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade" (inciso IV) e "atendimento ao educando no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde" (inciso VII)".

Em 2009, a sanção da Lei nº 11.947, de 16 de junho, trouxe novos avanços para o PNAE, como a

extensão do programa para toda a rede pública de educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas e filantrópicas e de jovens e adultos.

A Política de Alimentação Escolar, expressa na legislação acima, é uma política estruturante de Segurança Alimentar e, portanto, a demanda que dela se expressa, exige ações integradoras de ações e de programas das instituições públicas nelas envolvidas com a saúde, a educação às das áreas de produção agrícola, dos assentamentos do Programa de Reforma Agrária, como de comercialização da produção da Agricultura Familiar.

Destaca-se que o processo será feito na forma de CREDENCIAMENTO, para contratação de organizações fornecedoras detentoras da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - CAF Jurídica, visando o fornecimento de Gêneros Alimentícios, para os alunos das Escolas Municipais e Estaduais de Capanema/PA, com uma estimativa de atender aos alunos no ano de 2025, conforme descrito neste Termo de Referência.

O processo para aquisição dos gêneros provenientes da agricultura familiar se encontra disciplinado no Capítulo V da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, e traz a previsão do processamento da compra através de dispensa de licitação, por meio de chamada pública, quando compatível com o art. 14 da Lei 11.947/2009 e artigos 29 a 49 da Resolução.

A chamada pública, no âmbito do PNAE, é definida como um procedimento administrativo formal e simplificado, especificamente destinado à compra de gêneros alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações.

Esse procedimento é permitido nos termos do artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 (§ 1º), que torna obrigatória às Entidades Executoras do PNAE a aplicação mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos transferidos do FNDE para o Programa, na compra de produtos alimentícios diretamente da agricultura familiar.

**A Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020** traz a seguinte previsão: “Art. 30. (...) §1º Quando a EEx optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública. §2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.”.

A Lei Federal nº 14.133/2021, por sua vez, não dispõe sobre a forma de contratação e processamento voltados à agricultura familiar, bem como inexistente atualização da Lei nº 11.326/2006 e da Resolução nº 06/2020, adequando-as ao que preceitua a nova lei de licitações.

Deste modo, diante da impossibilidade de dar seguimento ao processo com a aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, faz-se necessária a adequação para a nova lei de licitações, utilizando a inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, IV, da Lei 14.133/21, através do credenciamento de interessados no fornecimento de bens, quando convocados, atendendo a mesma finalidade proposta no art. 30, §2º da Resolução nº 06/2020, supracitado.

A definição dos quantitativos de Gêneros Alimentícios para este CREDENCIAMENTO foi definida através da quantidade de alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal e Estadual de Ensino, segundo o Censo Escolar referente a 2025.

A aquisição dos gêneros alimentícios acima elencados atenderá as necessidades complementarmente da merenda escolar dos alunos matriculados nas escolas municipais e estaduais que ofertam a educação infantil, creches parcial e integral, ensino fundamental parcial e integral, ensino médio parcial e integral e educação de jovens adultos e idosos da rede pública de ensino, atendendo assim as escolas municipais e estaduais que são elas:

Nº	ESCOLAS ESTADUAIS
1	APAE
2	E.E.E.F.M AMÉRICA LEÃO CONDURU
3	E.E.E.F.M DOM JOÃO VI
4	E.E.E.F.M JOÃO SANTOS
5	E.E.E.F.M PROFª. MARIA AMÉLIA DE VASCONCELOS
6	E.E.E.F.M PROFª. MARIA MIRTES SIDRIN PESSOA
7	E.E.E.F.M OLIVEIRA BRITO
8	E.E.E.F.M PADRE SALES
9	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PIO X
10	E.E.E.F.M APOLÔNIA PINHEIRO
11	E.E.E.F.M CESAR PINHEIRO
Nº	ESCOLAS ZONA URBANA
12	E.M.E.I e F EUCLIDES CUMARU
13	E.M.E.I e F FREI HERMES
14	E.M.E.I e F INACIO FERREIRA
15	E.M.E.I e F INACIO GUILHON
16	E.M.E.I e F JOAQUIM DA COSTA
17	E.M.E.I e F JORGE TRAVASSOS
18	E.M.E.I e F JULIA GUERREIRO ROCHA
19	E.M.E.I e F MARIA NATIVIDADE
20	E.M.E.I e F MAXIMIANA MENEZES
21	E.M.E.I e F MIGUEL QUEIROZ
22	E.M.E. I e F OLGA COSTA PEREIRA
23	E.M.E.I e F RAIMUNDO R MOREIRA
24	E.M.E.I e F RISONEIDE LIMA BRAGA
25	E.M.E.I e F ROSALINA M. DA. S. FAVACHO
26	E.M.E.I e F TEREZINHA SOUSA
27	E.M.E.I e INTEGRAL TENETE SEVERINO
Nº	ESCOLAS ZONA RURAL
28	E.M.E.I e F D - 14 ANTONIO DE LIMA RODRIGUES
29	E.M.E.I e F D - 19 OZIMO LOPES DOS SANTOS
30	E.M.E.I e F D - 25 NAZARÉ PEREIRA
31	E.M.E.I e F D - 27 EUDOXIA ALVES
32	E.M.E.I e F D -28 PROFª. Mª DA SILVA CORREA

33	E.M.E.I e F D -30 MATILDE FARIAS
34	E.M.E.I D- 20 CURRAL VELHO
35	CRECRE SORRISO
36	E.M.E.I e FR - 39
37	E.M.E.I e FR - 45 Rdº MARTINS BRAGA
38	E.M.E.I e FR - 60 ANTONIO PEREIRA DE LIMA
39	E.M.E.I e FR - 61 Mº DE OLIVEIRA CARVALHO
40	E.M.E.I e FR - 52 FIRMINO HERCULANO
41	E.M.E.I LUCINDO MOREIRA
42	CRECHE M. PROFª. ELIZIA BARRETO DA SILVA
Nº	CRECHE
43	FERNANDO COSTA
44	GRAZIELA GABRIEL
45	CRECHE ANEXO JOAQUIM COSTA
46	JOÃO ESTAQUILINO PESSOA
47	LUCIMAR SANTOS ( INTEGRAL)
48	MARIA VILMAR DA SILVA ( INTEGRAL)
49	MERIVALDO PAIVA
50	SÃO JOÃO BATISTA

Atendendo assim aproximadamente 14.471 (Quatorze mil e quatorcentos e setenta e um ) alunos no turno da manhã, tarde e noite.

#### 4. DA LEGALIDADE

4.1. Chamada publica conforme a lei 11.947, de 16 de junho de 2009.

#### 5. DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

#### 6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1 O objeto do presente termo de referência se dará pelo fornecimento gêneros de alimentação, através da agricultura familiar rural, devendo a contratada está à disposição da contratante.

#### 7. VALOR ESTIMADO

7.1 O valor estimado total da presente avença é de **RS 4.034.247,68** (Quatro Milhões, Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

#### 8. DEMONSTRAÇÃO DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação se alinha ao Planejamento da Secretaria Municipal de Educação de Capanema/PA, estando prevista no Plano de Contratação Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual – LOA, demonstrado nas seguintes dotações orçamentárias:

8.2. As dotações orçamentárias acima foram informadas por meio de parecer de dotação emitido pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Educação Capanema/PA.

**0901 Secretaria Municipal de Educação**

**12 361 0019 2.097 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental**

**12 362 0019 2.104 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Médio/Integral**

**12 365 0019 2.117 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré- Escola**

**12 365 0019 2.119 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Creche**

**12 366 0019 2.124 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Educ. de Jovens e Adultos**

**12 367 0019 2.126 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Educação Especial**

**12 361 0019 2.098 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/SEDUC**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. Os gêneros alimentícios serão entregues:

a. Semanalmente ou conforme solicitado, após da assinatura do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## **12. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **13. DA RESCISÃO**

13.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 90 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

## **14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

14.2. A multa prevista acima será a seguinte:

14.3. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

14.4. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

14.6. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

14.7. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05

Capanema /PA, 14 de Janeiro de 2026.

Ana Júlia C. Dias.

NUTRICIONISTA  
CRN 73268

Ana Júlia Costa Dias

ANA JÚLIA COSTA DIAS  
NUTRICIONISTA RT/SEMED- CRN7 3268

De acordo:



WALCYLENE CARDOSO COSTA  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 280/2025